

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

075

AUTÓGRAFO Nº 39, DE 31 DE JULHO DE 2023.-

“Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Fundo de Solidariedade do Município, os bens moveis inservíveis denominados sucatas de qualquer espécie e óleo lubrificante usado e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, ficando submetida à sanção e/ou promulgação pelo Senhor Prefeito:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, conforme preceitua a alínea “a” do Inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, autorizado, mediante assinatura de termo de doação, a doar, ao Fundo Social de Solidariedade, todos os bens inservíveis denominados “sucatas” de qualquer espécie, bem como os estoques de óleo lubrificante utilizados.

Parágrafo único. Trimestralmente o setor de almoxarifado levantará os estoques de sucatas e óleo lubrificante usado e mediante laudo indicará quais serão doados ao Fundo social de Solidariedade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Ex-Vereador Ieron Ribeiro da Silva”, 31 de julho de 2023.

A M E S A,


CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO
Presidente


THIAGO FRANCISQUINI VIANA
1º Secretário


MARCO ANTONIO GATO
2º Secretário